

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2023
PROCESSO Nº 13049/2023
UASG: 926841**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente nomeados através do Ato da Presidência nº 155/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23 de agosto de 2023, que ora integra os autos, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023**, PARCIALMENTE EXCLUSIVO para os interessados qualificados como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos:

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL:

3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Federal 14.682 de 20 de setembro de 2023 e Lei 13.303 de 20 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual 35.357, de 17 de março de 2023 e 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto da licitação é o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, CAPPUCCINO, CHÁ, AÇUCAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”.

4.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO:



5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.al.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro/agente de contratação **João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2817**.

5.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de **nº (85) 3277.2817** e pelo e-mail: licita@al.ce.gov.br

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2024

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2024, às 10:00hs.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2024, às 10:00hs.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES:

7.1. Central de Contratações/ALECE - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Av. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP. 60170-900 Fortaleza-Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

7.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da ALECE - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, e 5, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do subitem 1.3 do Anexo I – Termo de Referência.

8.6. Para cumprimento do disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46 § 3º do Decreto 35.357/2023.

8.8. Não havendo vencedora da cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.9. Não poderão disputar esta licitação:

8.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

8.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

8.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

8.9.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.9.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.9.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.9.12. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.9.13. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição, pois o objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os produtos em tela.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.



9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos nos termos do Ato Normativo da ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licita@al.ce.gov.br**, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURIDICA consistirá em:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 10.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Qualificação técnica

10.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

10.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- A) Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);
- B) Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;
- C) Itens fornecidos (discriminação e quantidades);

10.3.1.2. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, entre outros

10.3.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



10.3.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.2. Para a participação de Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

10.3.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

10.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.3.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.2. Para a participação de Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

10.3.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

10.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



10.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.4.4. Os documentos enumerados no subitem 10.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 10.4.1.3, 10.4.1.4 e 10.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Habilitação econômico-financeira

10.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No



caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.6.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

10.6.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º.

10.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.2. O licitante deverá apresentar junto à documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo VI** deste edital.

11.3. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser requisitado para apresentar a AMOSTRA, no prazo, local e dias indicados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.1. O D.A - Departamento de Administração da ALECE, órgão promovente da licitação enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço licita@al.ce.gov.br e apoio, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 02 (duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

11.3.2. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

11.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

11.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.7.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante



diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

11.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

11.7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 11.7.1 ao 11.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

11.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.
- 12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

11.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

11.7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 11.7.1 ao 11.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

11.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.



- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.
- 12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 13.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados no sistema.
- 13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.
- 13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 13.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 13.11. O valor final mínimo ou o parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e
- 13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 13.11., possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 13.13. No modo de disputa “**aberto e fechado**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 13.13.3.



13.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos bens produzidos ou prestados por:

13.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.1.2.2. Empresas brasileiras.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

13.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela citados no subitem 13.21.6.

13.21.6. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços: Para os itens 6 e 7 (CAFÉ), o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, laudo referente às análises:

- a) Microbiológica;
- b) Físico-química;
- c) Microcópica;
- d) Sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo, com inclusão da nota de qualidade global;
- e) Granulométrica (moagem);
- f) De torração;

13.21.7. Os laudos de análises microbiológicas e de físico-química deverão ser emitidos por laboratório de renome credenciado junto ao Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde Estaduais, Universidades Federais ou Estaduais ou pelo Ministério da Agricultura.

13.21.8. Os laudos de análises microbiológicas e de torração deverão ser datados de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data de abertura da sessão pública.

13.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 11.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.21.5 deste edital.

14.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 9.2.1, deste edital.

14.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.4.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.21.5 deste edital.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 14.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 14.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 14.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.7.1 deste edital.
- 14.7.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital;

14.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. O pregoeiro comunicará no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos Itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo III** deste edital.

16.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme os termos do art. 74 e seguintes do Ato Normativo nº 327/2023/ALECE, de 31 de março de 2023 c/c o §3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

16.7. A cota para participação exclusiva terá prioridade de contratação, ressalvados os casos em que for inadequada para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme disposto no art. 8º, §7º do Decreto 35.323/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme **Anexo III**, será assinada pela Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Ceará, representante do órgão gestor do Registro de

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

17.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

17.6. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

17.8. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o Fornecedor e o preço a ser praticado.

17.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

17.8.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da Ata.

17.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 17.8.3., será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

17.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

17.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

17.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

17.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto n.º 35.323/2023.

17.12. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

17.12.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

17.14. O detentor do item registrado poderá solicitar a substituição da marca ou modelo registrados na Ata por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e a mesma especificação, nos termos do art. 24, do Decreto n.º 35.323/2023.

17.15. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará e na página oficial da ALECE- Assembleia Legislativa do Ceará na internet.

17.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Termo.

17.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Deixar de apresentar a amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 275.876,50 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 1.3 do Anexo I – Termo de Referência.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. A ata poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura da ata será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo detentor da ata durante todo o período da



vigência, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a ata, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta da Ata, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia.

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.7. Da Subcontratação.

21.7.1. Não será admitida a subcontratação.

21.8. Do Reajuste

21.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

22. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto na cláusula nona do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluí-se-ão os dias de início e incluí-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

23.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

23.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS: 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; 2. MAPA DE RISCOS)

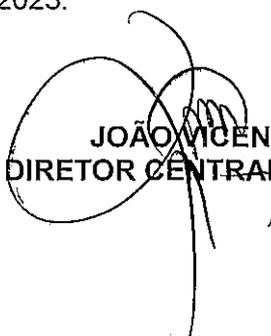
ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Fortaleza/CE., 04 de março de 2023.


JOÃO VICENTE LEITÃO
DIRETOR CENTRAL DE CONTRATAÇÕES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de café, cappuccino, chá, açúcar e adoçante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

1.3. Especificações e quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CAFÉ apresentação: Solúvel Em Pó, Intensidade: Média, TIPO: CAPPUCCINO TRADICIONAL, características adicionais: de primeira qualidade, composto de café solúvel, leite em pó integral, cacau em pó e canela, adoçado, lata/pote com tampa rosqueável contendo 200g, impressos na embalagem a composição do produto (ingredientes), informações nutricionais, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Embalagem aproximada de 200g. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p><i>(item exclusivo para ME/EPP)</i></p>	463562	Unidade	870	R\$ 14,30	R\$ 12.441,00
2	<p>CAFÉ, Apresentação: Solúvel Em Pó, Intensidade: Média, TIPO: TRADICIONAL CAPPUCCINO Prazo Validade Mínimo: 10 Meses, Característica Adicional: Isento De Açúcar - Diet, de primeira qualidade, composto de café solúvel, leite em pó integral, soro de leite em pó, cacau em pó e canela, pote com tampa rosqueável contendo 150 g, impressos na embalagem a composição do produto (ingredientes), informações nutricionais, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses após a entrega. Embalagem aproximada de 150g. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p><i>(item exclusivo para ME/EPP)</i></p>	468083	Unidade	700	R\$ 14,90	R\$ 10.430,00
3	<p>CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Limão, Características adicionais: Mate tostado, com limão, caixa com aproximadamente 30g, com 25 sachês. REF.: MATTE LEÃO, VITAO EQUIVALENTE</p>	236619	Caixa	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50



	OU DE MELHOR QUALIDADE.					
	<i>(item exclusivo para ME/EPP)</i>					
4	ADOÇANTE , Aspecto Físico: Líquido Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sódio Tipo: Dietético. Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio validade 1 ano, tipo dietético, bico dosador, frasco com aproximadamente 100ml. REF.: ZERO CAL, ASSUGRIN EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. <i>(item exclusivo para ME/EPP)</i>	436134	Frasco	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
5	AÇÚCAR , Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Características adicionais: pacote 01 kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, branco, 1ª qualidade. Embalagem 1Kg. <i>(item exclusivo para ME/EPP)</i>	463989	Embalagem	5.800	R\$ 5,57	R\$ 32.306,00
6	CAFÉ , apresentação: torrado moído, tipo: superior ; empacotamento: vácuo; bebida (sabor): do tipo intenso; características adicionais: em pacotes de 500 g , embalagem dupla, 100% selada, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação, lote e validade estampados no rótulo da embalagem, bem como, com identificação SUPERIOR , modo de conservação e telefone SAC. A marca deve ter laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza. No certificado ou no laudo de qualidade do café deverá constar as seguintes características: - aroma: característico do produto; - acidez: baixa a moderada; - amargor: moderado; - sabor: característico e equilibrado, livre de sabor de fermentado, mofado, de terra e vinagrado; - adstringência: baixa; - corpo: razoavelmente encorpado; - qualidade global: bom a muito bom. O café deverá ser 100% arábica, não sendo admitida presença de conillon. Bebida mole, não admitindo-se riada, rio e rio zona. Apresentar declaração do grau/ponto de torra disco AGTRON de 50 a 65 - médio/moderadamente escuro a médio claro de forma a acentuar o aroma e o sabor. Grau de moagem fina/média própria para	463574	KG (dois pacotes de 500 g cada)	4.000	R\$ 41,42	R\$ 165.680,00



	filtração em coador de papel ou de pano. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Atender ao padrão oficial de classificação de café torrado: Portaria DAS nº 570, de 09/05/2022. (Cota principal)					
7	Idem ao Item 6 Cota reservada para ME/EPP em 24,52%	463574	KG (dois pacotes de 500 g cada)	1.300	R\$ 41,42	R\$ 53.846,00
Total						R\$ 275.876,50

1.3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.3.2. Para os itens 6 e 7 (CAFÉ), o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, laudo referente às análises:

- a) Microbiológica;
- b) Físico-química;
- c) Microcópica;
- d) Sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo, com inclusão da nota de qualidade global);
- e) Granulométrica (moagem);
- f) De torração;

1.3.3. Os laudos de análises microbiológicas e de físico-química deverão ser emitidos por laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.

1.3.4. Os laudos de análises microbiológicas e de torração deverão ser datados de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data de abertura da sessão pública.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 22 do Ato Normativo da Alece nº 327/2023 e nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços.

1.6. Do parcelamento do objeto

1.6.1. Os itens não serão agrupados, para que possam ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, conforme justificativa apontada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo.

1.7. Do Prazo de Vigência e Prorrogação

1.7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021



	filtração em coador de papel ou de pano. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Atender ao padrão oficial de classificação de café torrado: Portaria DAS nº 570, de 09/05/2022. <i>(Cota principal)</i>					
7	<i>Idem ao Item 6</i> <i>Cota reservada para ME/EPP em 24,52%</i>	463574	KG (dois pacotes de 500 g cada)	1.300	R\$ 41,42	R\$ 53.846,00
Total						R\$ 275.876,50

1.3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.3.2. Para os itens 6 e 7 (CAFÉ), o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, laudo referente às análises:

- a) Microbiológica;
- b) Físico-química;
- c) Microcópica;
- d) Sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo, com inclusão da nota de qualidade global);
- e) Granulométrica (moagem);
- f) De torração;

1.3.3. Os laudos de análises microbiológicas e de físico-química deverão ser emitidos por laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.

1.3.4. Os laudos de análises microbiológicas e de torração deverão ser datados de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data de abertura da sessão pública.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 22 do Ato Normativo da Alece nº 327/2023 e nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços.

1.6. Do parcelamento do objeto

1.6.1. Os itens não serão agrupados, para que possam ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, conforme justificativa apontada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo.

1.7. Do Prazo de Vigência e Prorrogação

1.7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento desse Poder Legislativo, conforme art. 29º do Ato Normativo da ALECE nº 327/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

10.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.3. Sustentabilidade:

11.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

11.4.1. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

11.5. Indicação de marcas ou modelos, de acordo com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

11.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, como referência de qualidade e facilitação da descrição do objeto, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

11.5.2. Santa Clara ou 3 Coração, para os itens 1, 2, 6 e 7;

11.5.3. Matte Leão ou Vitao, para o item 3;

11.5.4. Zero Cal ou Assugrin, para o item 4;

11.5.5. Ou outra marca equivalente ou de melhor qualidade para todos os itens.

11.6. Da Amostra

11.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá prazo, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Termo.

11.6.2. Quando solicitadas as amostras deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dia(s) úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE), 1º andar, sala da Central de Contratações, telefone: 3277-2817, nos horários de 08 horas às 15 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

11.6.3. É facultada prorrogação do prazo acima estabelecido, desde que solicitado



durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

- 11.6.4. Quando as amostras não forem entregues no prazo estabelecido no sistema, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional licita@al.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.
- 11.6.5. Quando solicitado, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 11.6.6. As amostras serão analisadas por meio de teste na preparação seguindo a receita apresentada no rótulo da embalagem do produto, avaliando-se os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 17, §3º, da Lei 14.133/2021, sendo desclassificado o item que apresentar uma ou mais das características a seguir indicadas:
- 11.6.6.2. aspecto generalizado de mofo;
 - 11.6.6.3. mau estado de conservação;
 - 11.6.6.4. odor estranho de qualquer natureza.
- 11.6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.6.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.6.9. Para os itens 1 e 2, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o exame de conformidade do item ofertado será realizado por meio da análise dos laudos fornecidos junto com a proposta (subitem 1.3.2), de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste termo de referência, sendo dispensada, portanto, o envio de amostras.
- 11.6.10. Também será dispensada amostra quando o fornecedor cotar, em sua proposta, uma das marcas de referência de qualidade citadas nos subitens 4.3.2 ao 4.3.4.
- 11.6.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 11.6.12. A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.
- 11.6.13. Após a(s) entrega(s) a ALECE reserva-se o direito de encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises por laboratório de renome credenciado junto ao Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde Estaduais, Universidades Federais ou Estaduais ou pelo Ministério da Agricultura, e o custo destas análises, será por conta da licitante vencedora.
- 11.6.14. Para os Laudos que não especificarem a validade, esta será considerada de 30 (trinta) dias após a emissão.
- 11.6.15. Nos casos de reprovação, as amostras ficarão a disposição da licitante vencedora num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação de irregularidade para que seja feita a retirada na ALECE.

11.7. Da exigência de carta de solidariedade:



- 11.7.1. Em razão do potencial de restringir a competitividade do certame, não será exigida carta de solidariedade.

11.8. Subcontratação

- 11.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

11.9. Garantia da contratação

- 11.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.3. Condições de Entrega

- 12.3.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE), andar Térreo, sala do Almoxarifado, aos cuidados de Benedita Martins Gouveia, email: benedita.gouveia@al.ce.gov.br, telefone: 3277.2863.
- 12.3.2. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.
- 12.3.3. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.
- 12.3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3.4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 8 (oito) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

12.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 12.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 13.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 13.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 13.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 13.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 13.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- 13.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 13.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.14. Fica estabelecido que a servidora Lise Maria Novaes Eleutério Costa, Diretora Administrativa, Matrícula: 000121, será designada como gestora para coordenar as atividades, além do servidor Diego Tavares Bonfim, Técnico Legislativo, Matrícula: 038130, como fiscal técnico/administrativo para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.3. Recebimento do Objeto

- 14.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.3.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 14.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 14.3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4. Liquidação

14.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.4.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



14.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.5. Prazo de pagamento

14.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

14.6. Forma de pagamento

14.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, em virtude de contrato 43/2022 existente entre a citada instituição financeira e esta Casa Legislativa.

14.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Antecipação de pagamento

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

14.7.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**15.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

15.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

15.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.4.1. Habilitação jurídica

15.4.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.4.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.4.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.4.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

15.4.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.8. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.6. Qualificação Econômico-Financeira

15.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

15.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

15.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

15.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º.

15.7. Qualificação Técnica

15.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.7.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.7.1.2.1. Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);

15.7.1.2.2. Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;

15.7.1.2.3. Itens fornecidos (discriminação e quantidades);

15.7.2. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, entre outros.

15.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.3. O preço estimado para cada item foi definido através de cesta de preços feita com base na IN nº 65/2021. Foram utilizadas como parâmetros as pesquisas feitas no Painel de Preços e Aquisições de outros órgãos.

16.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 275.876,50** (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.3).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.3. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.3. São obrigações do CONTRATANTE:

18.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.3.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

18.3.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

18.3.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

18.3.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

18.3.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.3.8.2. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.3.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias úteis (trinta).



18.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.3. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.3.1. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

19.3.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.3.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.3. Estudo Técnico Preliminar.

20.4. Mapa de riscos.



**ANEXO 13.1. DO TERMO DE REFERENCIA: ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 O fornecimento de bebidas quentes é necessário para atender ao consumo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes, visando auxiliar no desenvolvimento da qualidade de vida no ambiente laboral, um dos pilares da gestão de pessoas contemporânea. A interrupção desse fornecimento poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas e legislativas especialmente ao que se refere à recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pelos servidores e parlamentares.
- 1.2 Além disso, o consumo diário de bebidas como café, de acordo com trabalho constante na página eletrônica do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/cafe2.asp>), faz com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo, ainda, para diminuir a incidência de apatia e depressão.

2 – ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Planejamento de Aquisições	Daiana Rodrigues de Albuquerque

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. A aquisição aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico de valorizar o servidor contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida, sendo importante possibilitar um ambiente de trabalho de qualidade melhorando a relação entre instituição, servidores e sociedade.
- 3.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecimento de bebidas quentes com opções do tipo café preto, cappuccino tradicional e diet, chá mate com limão, além de opções de adoçar as bebidas.
- 4.2. Trata-se de fornecimento não continuado uma vez que, apesar do fornecimento proporcionar melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho, a sua interrupção não causará danos ou prejuízos diretos ao interesse público.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de consumo, para fins de atendimento à necessidade atual da estrutura das unidades administrativas da instituição, sendo considerada a média de consumo dos produtos nos último doze meses do exercício 2023.
- 5.2. Estima-se que para atender a demanda de 2024 será necessário um acréscimo de cerca de 30% no fornecimento dos insumos, exceto para o item chá alimentação. Neste caso, optou-se por manter a quantidade registrada na Ata do PE 21/2023, por ausência de informações de consumo do referido item nos últimos 12 meses:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO 2023 22/09/2022 a 22/09/2023	ESTIMATIVA 2024 (acréscimo +/- 30%)
1	CAFÉ, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte, tipo: superior	KG	4056	5300
2	CAFÉ, apresentação: Solúvel Em Pó, Intensidade: Média, TIPO: CAPPUCCINO TRADICIONAL	Lata 200g	669	870
3	CAFÉ, Apresentação: Solúvel Em Pó, Intensidade: Média, TIPO: TRADICIONAL CAPPUCCINO – Diet	Embalagem 150g	500	700
4	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Limão	Caixa 25g	1	50
5	ADOÇANTE, Aspecto Físico: Líquido	Frasco 100 ml	55	100
6	AÇÚCAR, Tipo: Cristal	Embalagem Kg	4420	5.800

5.3 A demanda anual foi estimada com base no levantamento do Sistema de Almoarifado Janus. Considerando as seguintes informações sobre a produção das bebidas por unidade de fornecimento:

- 1 Kg de café prepara 10 litros de café (20 doses de 50ml ou 14 doses de 70ml);
- 1 lata de cappuccino *diet* 150g prepara 10 doses de 100ml;
- 1 lata de cappuccino tradicional 200g prepara 20 doses de 50ml;
- 1 caixa de chá 30g prepara 25 doses de 200ml.

5.4 Importa ressaltar que o levantamento não leva em consideração os desperdícios, pois não foi possível acompanhar a quantidade de café que, eventualmente, não é consumida. Em decorrência dessa assimetria de informação, as quantidades de doses a seguir estimadas podem não refletir o real consumo.

ITEM	ESTIMATIVA 2024	QUANT. DOSES
Café 50 ml	5300 Kg	400.000
Café longo 70 ml		471.428
Cappuccino 90 ml	870 Lata 200g	8.700
Cappuccino Diet 90 ml	700 lata 150g	7.000
Chá 100 ml	50 Caixa 25 sachês	1.250
Açúcar	5800 Kg	872.178
Adoçante	100 embalagem 100ml	37.500
TOTAL ANUAL		887.878
TOTAL MENSAL		74.000

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante dos requisitos apontados neste estudo, foram identificadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:



Solução	Detalhamento	Vantagens	Desvantagens
1 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento automático de café, chá e bebidas quentes, com os materiais e equipamentos necessários à sua execução.	<p>Fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de 74 máquinas automáticas de autoatendimento, com franquias mensais de até 300 doses e excedente de até 700, distribuídas nos gabinetes e setores que consumiram café no exercício 2024, com a disponibilidade dos seguintes tipos de produtos, pelo custo unitário da dose de R\$ 1,00:</p> <p>a) Café Expresso, 50ml; b) Café Expresso Longo, 70ml; c) Café com Leite, 110ml; d) Leite, 110ml; e) Cappuccino, 110ml; f) Cappuccino com Chocolate, 110ml; g) Chocolate, 110ml; h) Chá (sabor mate com limão), 110ml.</p> <p>Fornecedores: - STAR MÍDIA E CAFÉ LTDA - Café & Company</p> <p>Custo anual estimado: R\$ 887.878,00</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Redução dos custos com postos de trabalho e insumos para produção de café. - Maior variedade de bebidas quentes. - Serviços de manutenção e limpeza inclusos. - Fornecimento de insumos e descartáveis. - Alta disponibilidade de bebidas (24hx7d), sem desperdício. - Redução ou encerramento de diversas aquisições de insumos (descartáveis, garrafas térmicas, entre outros). - Padronização do sabor do café. 	<ul style="list-style-type: none"> - Custo mais elevado que a solução 2. - Subutilização dos equipamentos em utilização para produção de café (cafeteiras 6 litros). - Fonte de água deverá ser abastecida pela rede hídrica local. - Quantidade de café limitada mensal. - Necessidade de acompanhamento de funcionário da contratada para abastecimento e manutenção das máquinas.
2 - Aquisição dos insumos	<p>Aquisição de café em pó, cappuccino, chá, açúcar e adoçante para ser preparado e disponibilizado em garrafas térmicas nos setores administrativos e legislativos.</p> <p>Fornecedores: - Bmp de Sousa Comercial - André V S Morais – ME - Suprimax Comercial Ltda - Quality Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - Comax Comercio De Alimentos LTDA</p> <p>Custo anual estimado: R\$ 225.677,43</p> <p>1. Insumos: R\$ 186.783,38 Café: R\$ 136.768,32 Açúcar: R\$ 15.867,80 Adoçante: R\$ 407,00 Cappuccino T: R\$ 8.061,45 Cappuccino D: R\$ 7.075,00 Copo 50ml: R\$ 5.560,00 Garrafa térmica: R\$ 13.043,81</p> <p>2. Equipamentos: R\$ 3.028,00</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização de máquina industrial de café já adquirida em contratação anterior. - Utilização de mão de obra já contratados. - Flexibilidade no horário de atendimento dos postos. - Alta disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento. - Custo mais baixo que a solução 1. 	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de gestão de contratos de postos de trabalho. - Necessidade de aquisição vários de insumos e materiais para (descartáveis, açúcar, garrafas térmicas) - Disponibilidade de café limitada ao funcionamento do posto de trabalho. - Desperdício de café preparado e não consumido.



	Cafeteiras (depreciação 22 máquinas): R\$ 3.028,00		
	3. Mão de obra: R\$ 35.866,05		
	Copeiras (11 Terceirizados) R\$ 35.866,05		

6.2. Também foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a Termos de Referências e Estudos Técnicos Preliminares, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Observou-se que, apesar da aquisição dos insumos ser a forma mais usual, a contratação dos serviços de fornecimento de bebidas quentes é bem aceita, havendo vários órgãos que já fazem uso da solução 1 dispõem de estrutura adequada, como rede hídrica favorável para instalação das máquinas para o preparo das bebidas quentes, implicando, assim, a redução de contratações de mão de obra, como por exemplo do serviço de copeiragem.

Órgão	Solução adotada
Conselho Federal de Administração	1
Ministério Público do Maranhão	2
Tribunal Superior Eleitoral	1
Tribunal Superior do Trabalho	1
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	1
Tribunal de contas do Município de São Paulo	1

6.3. Logo, considerando uma análise do custo x benefícios das duas soluções, a opção 2 (aquisição dos insumos) se constitui na melhor alternativa para a atual realidade da Assembleia Legislativa do Ceará, tendo em vista que a instituição possui estrutura apropriada para o preparo das bebidas, tais como copa, cafeteiras, garrafas térmicas e mão de obra para o preparo.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa no painel de preços e de contratações anteriores, feita por esta Assembleia, por meio do Pregão Eletrônico 021/2023, conforme anexo deste estudo preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (a)	Parâmetros			VALOR TOTAL (a) X (b)
			Painel de preços	Contratações Anteriores	Média (b)	
1	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, torrado e moído, Kg, CATEGORIA SUPERIOR	5300	R\$ 27,28	R\$ 33,72	R\$ 30,50	R\$ 161.650,00
2	CAFÉ Apresentação: Solúvel Em Pó, 200g, Intensidade: Média, TIPO: CAPPUCCINO TRADICIONAL	870	R\$ 9,75	R\$ 12,05	R\$ 10,90	R\$ 9.483,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

3	CAFÉ, Apresentação: Solúvel Em Pó, 150 g, Intensidade: Média, TIPO: TRADICIONAL CAPPUCCINO – Diet	700	R\$14,55	R\$ 14,15	R\$ 14,35	R\$ 10.045,00
4	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: Chá Mate, cx com 25 sachês, Uso: Alimentício Sabor: Limão	50	R\$ 4,64	R\$6,05	R\$ 5,35	R\$ 267,50
5	ADOÇANTE, Aspecto Físico: Líquido	100	R\$ 4,50	R\$ 7,40	R\$ 5,95	R\$ 595,00
6	AÇÚCAR, kg, Tipo: Cristal	5.800	R\$ 4,26	R\$ 3,59	R\$ 3,93	R\$ 22.794,00
Total						R\$ 204.834,50

7.2. Considerando a média dos preços obtidos pelos parâmetros acima citados, estima-se que o valor da contratação corresponda ao montante de R\$ 204.834,50 (duzentos e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará de fornecimento de bebidas quentes aos servidores, parlamentares e visitantes.

8.1.1. Os fornecimentos serão realizados por demanda, mediante emissão de nota de empenho, na qual estarão especificadas as quantidades que deverão ser fornecidas;

8.1.2. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto;

8.1.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone;

8.1.4. O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

8.2. A entrega dos produtos deve ser feita de forma fracionada conforme demanda, visto que não há local para armazenamento de toda a quantidade para o consumo anual.

8.3. As entregas serão feitas de acordo com a quantidade solicitada após verificado o nível de estoque no Almoxarifado. Por se tratarem de produtos perecíveis e dadas as limitações de armazenamento já mencionadas, o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 (doze) meses ou deve apresentar um prazo de dois terços do prazo total de validade a transcorrer.

8.4. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente foto da embalagem, ficha técnica, panfleto, laudo ou outro documento de QUALQUER DOS ITENS da proposta, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

8.5. Poderá ser indicado link do fabricante que contenha as especificações solicitadas.

8.6. A foto, ficha ou documento equivalente deverá conter informações quanto às suas características, tais como tamanho, sua marca e demais características que possibilitem verificar a adequação ao previsto.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.1 A licitação está dividida em itens, conforme disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Os itens correspondem ao fornecimento de produtos relacionados à preparação e oferta de bebidas quentes aos servidores da ALECE. Busca-se, com essa divisão, incentivar a participação de um maior número de fornecedores e, conseqüentemente, o melhor preço por item para Administração. Caso fosse organizada em grupos, frustrar-se-ia a participação de fornecedores, sobretudo microempresas e empresas de pequeno porte, que porventura não tivessem a possibilidade de oferecer apenas um ou alguns dos itens de um determinado grupo.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com essa contratação pretende-se atender de maneira eficiente as aquisições de gêneros alimentícios para o preparo de bebidas quentes para suprir a demanda da Assembleia Legislativa do Ceará.

10.2. Assim, objetiva-se melhorar a qualidade do ambiente de trabalho e, indiretamente, as relações interpessoais e com a sociedade em geral, projetando-se uma imagem institucional humana e zelosa pelo bem estar comum.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Considerando-se que a presente contratação é algo recorrente, não será necessária a adoção de providências a serem adotadas nem qualquer adequação do ambiente organizacional.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando-se que a presente contratação é algo recorrente, também não será necessária contratação de ou aquisição de bens e serviços complementares para atender a necessidade de fornecer o café aos servidores, terceirizados, visitantes e demais visitantes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A solução dos impactos ambientais consta anexada ao processo, conforme documento elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

DECLARA que:

 É VIÁVEL a presente contratação. NÃO É VIÁVEL a presente contratação.



ANEXO 13.2- DO TERMO DE REFERENCIA: MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS
ÓRGÃO SOLICITANTE: NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES

Processo nº	
Objeto	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de café, cappuccino, chá, açúcar e adoçante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

Risco 1: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Retardamento da licitação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Sanar fragilidades do TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação da licitação.	Núcleo de Planejamento de Aquisições	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.	Central de Contratações e Núcleo de Planejamento de Aquisições	

Risco 2: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamento de Administração	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE	
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Departamento de Administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Refazer os documentos da fase interna.	Núcleo de Planejamento de Aquisições	

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

2.	Fazer nova licitação.	Núcleo de Planejamento de Aquisições
----	-----------------------	--------------------------------------

Risco 3: ESTIMATIVAS INADEQUADAS DE QUANTIDADES

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------------	---	--------------------------------	-------------------------------

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
-----------------	--------------------------------	--------------------------------	--

Id	Dano
-----------	-------------

1.	Estimativa a menor que as necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, leva a escassez de bens prejudicando o bom andamento dos trabalhos da Casa.
----	--

2.	Estimativa a maior que as necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, ocasiona gastos desnecessários.
----	--

Id	Ação Preventiva	Responsável
-----------	------------------------	--------------------

1.	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração
----	---	---

2.	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração
----	--	---

3.	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração
----	--	---

Id	Ação de Contingência	Responsável
-----------	-----------------------------	--------------------

1.	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração
----	---	---

Risco 4: SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO À AQUISIÇÃO PLEITEADA

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------------	---	--------------------------------	-------------------------------

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------	--------------------------------	---	-------------------------------

Id	Dano
-----------	-------------

1.	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento de bens conforme estabelecidos no termo de referência.
----	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
-----------	------------------------	--------------------

1.	Acompanhamento constante do fornecimento do bem	Núcleo de Planejamento de Aquisições
----	---	--------------------------------------

Id	Ação de Contingência	Responsável
-----------	-----------------------------	--------------------

1.	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência.	Departamento de Administração
----	---	-------------------------------



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À:

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará- ALECE.

Ref.: Edital de Licitação nº 190/2023 – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

1.1. Razão Social;

1.2. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual;

1.3. Endereço completo;

1.4. Dados do Representante Legal: (qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);

1.5. Telefone convencional, celular, e-mail;

1.6. Dados Bancários:

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço: Especificações e quantitativos

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a indicação da marca.

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	463562	CAFÉ apresentação: Solúvel Em Pó, Intensidade: Média, TIPO: CAPPUCCINO TRADICIONAL, características adicionais: de primeira qualidade, composto de café solúvel, leite em pó integral, cacau em pó e canela, adoçado, lata/pote com tampa rosqueável contendo 200g, impressos na embalagem a composição do produto (ingredientes), informações nutricionais, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Embalagem aproximada de 200g. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. <i>(item exclusivo para ME/EPP)</i>	-	Unidade	870	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 1 - R\$ xxxxx							
Valor por extenso (xxxxxxxxx)							



ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	468083	<p>CAFÉ, Apresentação: Solúvel Em Pó, Intensidade: Média, TIPO: TRADICIONAL CAPPUCCINO Prazo Validade Mínimo: 10 Meses, Característica Adicional: Isento De Açúcar – Diet, de primeira qualidade, composto de café solúvel, leite em pó integral, soro de leite em pó, cacau em pó e canela, pote com tampa rosqueável contendo 150 g, impressos na embalagem a composição do produto (ingredientes), informações nutricionais, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses após a entrega. Embalagem aproximada de 150g. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>(item exclusivo para ME/EPP)</p>	-	Unidade	700	R\$.R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 2- R\$ xxxxx							
Valor por extenso (xxxxxxxxx)							

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	236619	<p>CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimenticio Sabor: Limão, Características adicionais: Mate tostado, com limão, caixa com aproximadamente 30g, com 25 sachês. REF.: MATTE LEÃO, VITAO EQUIVALENTE. OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>(item exclusivo para ME/EPP) (item exclusivo para ME/EPP)</p>	-	Caixa	50	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 3- R\$ xxxxx							
Valor por extenso (xxxxxxxxx)							

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------	---------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------------------



4	436134	<p>ADOÇANTE, Aspecto Físico: Líquido Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sódio Tipo: Dietético. Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Cítrato De Sódio validade 1 ano, tipo dietético, bico dosador, frasco com aproximadamente 100ml. REF.: ZERO CAL, ASSUGRIN EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p><i>(item exclusivo para ME/EPP)</i></p>	-	Frasco	100	R\$	R\$
<p>VALOR GLOBAL DO ITEM 4- R\$ xxxxx Valor por extenso (xxxxxxxx)</p>							

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	463989	<p>AÇÚCAR, Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Características adicionais: pacote 01 kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, branco, 1ª qualidade. Embalagem 1Kg.</p> <p><i>(item exclusivo para ME/EPP)</i></p>	-	Embalagem	5.800	R\$	R\$
<p>VALOR GLOBAL DO ITEM 5- R\$ xxxxx Valor por extenso (xxxxxxxx)</p>							

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	463574	<p>CAFÉ, apresentação: torrado moído, tipo: superior; empacotamento: vácuo; bebida (sabor): do tipo intenso; características adicionais: em pacotes de 500 g, embalagem dupla, 100% selada, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação, lote e validade estampados no rótulo da embalagem, bem como, com identificação SUPERIOR, modo de conservação e telefone SAC. A marca deve ter laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de, no</p>	-	KG (dois pacotes de 500 g cada)	4.000	R\$	R\$



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



		<p>máximo, 1% de impureza. No certificado ou no laudo de qualidade do café deverá constar as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - aroma: característico do produto; - acidez: baixa a moderada; - amargor: moderado; - sabor: característico e equilibrado, livre de sabor de fermentado, mofado, de terra e vinagrado; - adstringência: baixa; - corpo: razoavelmente encorpado; - qualidade global: bom a muito bom. <p>O café deverá ser 100% arábica, não sendo admitida presença de conillon. Bebida mole, não admitindo-se riada, rio e rio zona. Apresentar declaração do grau/ponto de torra disco AGTRON de 50 a 65 -médio/moderadamente escuro a médio claro de forma a acentuar o aroma e o sabor. Grau de moagem fina/média própria para filtração em coador de papel ou de pano. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>Atender ao padrão oficial de classificação de café torrado: Portaria DAS nº 570, de 09/05/2022. (Cota principal)</p>					
VALOR GLOBAL DO ITEM 6- R\$ xxxxx Valor por extenso (xxxxxxxxx)							

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	463574	<p>CAFÉ, apresentação: torrado moído, tipo: superior; empacotamento: vácuo; bebida (sabor): do tipo intenso; características adicionais: em pacotes de 500 g, embalagem dupla, 100% selada, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação, lote e validade estampados no rótulo da embalagem, bem como, com identificação SUPERIOR, modo de conservação e telefone SAC. A marca deve ter laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza. No certificado ou no laudo de qualidade do café deverá constar as seguintes características:</p>	-	KG (dois pacotes de 500 g cada)	1.300	R\$	R\$



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES PROCESSO Nº 13049/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



	<ul style="list-style-type: none"> - aroma: característico do produto; - acidez: baixa a moderada; - amargor: moderado; - sabor: característico e equilibrado, livre de sabor de fermentado, mofado, de terra e vinagrado; - adstringência: baixa; - corpo: razoavelmente encorpado; - qualidade global: bom a muito bom. <p>O café deverá ser 100% arábica, não sendo admitida presença de conillon. Bebida mole, não admitindo-se riada, rio e rio zona. Apresentar declaração do grau/ponto de torra disco AGTRON de 50 a 65 -médio/moderadamente escuro a médio claro de forma a acentuar o aroma e o sabor. Grau de moagem fina/média própria para filtração em coador de papel ou de pano. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>Atender ao padrão oficial de classificação de café torrado: Portaria DAS nº 570, de 09/05/2022.</p> <p>(Idem ao Item 6)</p> <p>Cota reservada para ME/EPP em 24,52%</p>				
VALOR GLOBAL DO ITEM- R\$ xxxxx Valor por extenso (xxxxxxxxx)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ___ de ___ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome e Cargo
Identidade nº/ CPF nº

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁCENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 13049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº ____/2024**
Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 190/2023.
Processo nº 13049/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20____, às fls ____ do Processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, CAPPUCCINO, CHÁ, AÇUCAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE PODER LEGISLATIVO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do **Editais de Pregão Eletrônico nº 190/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 13049/2023.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2023 e seus anexos.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/12/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento do objeto.
- IV. Ato Normativo da ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será _____.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização disponibilizada pela ALECE – Assembleia Legislativa do Ceará, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes



de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a



autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.



6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosa para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.



7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

7.6. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (\$)
1	463562	CAFÉ apresentação: Solúvel Em Pó, Intensidade: Média, TIPO: CAPPUCCINO TRADICIONAL , características adicionais: de primeira qualidade, composto de café solúvel, leite em pó integral, cacau em pó e canela, adoçado, lata/pote com tampa rosqueável contendo 200g, impressos na embalagem a composição do produto (ingredientes), informações nutricionais, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Embalagem aproximada de 200g. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. <i>(item exclusivo para ME/EPP)</i>	-	Unidade	870	R\$	R\$
2	468083	CAFÉ , Apresentação: Solúvel Em Pó, Intensidade: Média, TIPO: TRADICIONAL CAPPUCCINO Prazo Validade Mínimo: 10 Meses, Característica Adicional: Isento De Açúcar – <i>Diet</i> , de primeira qualidade, composto de café solúvel, leite em pó integral, soro de leite em pó, cacau em pó e canela, pote com tampa rosqueável contendo 150 g, impressos na embalagem a composição do produto (ingredientes), informações nutricionais, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses após a entrega. Embalagem aproximada de 150g. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. <i>(item exclusivo para ME/EPP)</i>	-	Unidade	700	R\$	R\$
3	236619	CHÁ ALIMENTAÇÃO , Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Limão, Características adicionais: Mate tostado, com limão, caixa com aproximadamente 30g, com 25 sachês. REF.: MATTE LEÃO, VITAO EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. <i>(item exclusivo para ME/EPP)</i>	-	Caixa	50	R\$	R\$
4	436134	ADOÇANTE , Aspecto Físico: Líquido. Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sódio Tipo: Dietético. Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio validade 1 ano, tipo dietético, bico dosador, frasco com aproximadamente 100ml. REF.: ZERO CAL, ASSUGRIN EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. <i>(item exclusivo para ME/EPP)</i>	-	Frasco	100	R\$	R\$
	463989	AÇÚCAR , Tipo: Cristal, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Características adicionais: pacote 01 kg, origem vegetal,	-		5.800		



				Embalagem		R\$	R\$
5		sacarose de cana-de-açúcar, branco, 1ª qualidade. Embalagem 1Kg. <i>(item exclusivo para ME/EPP)</i>	-				
6	463574	<p>CAFÉ, apresentação: torrado moído, tipo: superior; empacotamento: vácuo; bebida (sabor): do tipo intenso; características adicionais: em pacotes de 500 g, embalagem dupla, 100% selada, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação, lote e validade estampados no rótulo da embalagem, bem como, com identificação SUPERIOR, modo de conservação e telefone SAC. A marca deve ter laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza. No certificado ou no laudo de qualidade do café deverá constar as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - aroma: característico do produto; - acidez: baixa a moderada; - amargor: moderado; - sabor: característico e equilibrado, livre de sabor de fermentado, mofado, de terra e vinagrado; - adstringência: baixa; - corpo: razoavelmente encorpado; - qualidade global: bom a muito bom. <p>O café deverá ser 100% arábica, não sendo admitida presença de conillon. Bebida mole, não admitindo-se riada, rio e rio zona. Apresentar declaração do grau/ponto de torra disco AGTRON de 50 a 65 - médio/moderadamente escuro a médio claro de forma a acentuar o aroma e o sabor. Grau de moagem fina/média própria para filtração em coador de papel ou de pano. REF.: 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>Atender ao padrão oficial de classificação de café torrado: Portaria DAS nº 570, de 09/05/2022. <i>(Cota principal)</i></p>	-	KG (dois pacotes de 500 g cada)	4.000	R\$	R\$
7	463574	Idem ao Item 6 <i>Cota reservada para ME/EPP em 24,52%</i>	-	KG (dois pacotes de 500 g cada)	1.300	R\$	R\$

Detentor da Ata: (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecido na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade, Estado, CEP. _____, telefone (____) _____, endereço eletrônico _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF/MF nº. _____, RG nº. _____, SSP/____, domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade, Estado, CEP. _____.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro



de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o fóro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza-CE, ___ de _____ de 2024.

SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES
Diretora Geral
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ
CONTRATANTE

xxxxxx
Detentor do Reg. de Preços
Representante Legal
xxxx
CONTRATADA



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 190/2024, seguido da relação do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mativeram sua proposta original:

Relação dos Fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia).	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de Fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário (Cadastro Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo).	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo).	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Identidade nº _____
CPF nº _____



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob penalidades da Lei, para fins de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 190/2023, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e Princípio da Preservação/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local/UF., ___ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
Cargo
Identidade nº
CPF/MF nº